



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 006/2022

DATA: 18 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre **CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO**, pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades de ensino da rede municipal

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Infantil e Fundamental da rede urbana de ensino deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º Estabelecer a finalização do Ano Letivo de 2022 e a organização do Ano Letivo de 2023, conforme tabela a seguir:

ANO LETIVO	2022	16/12/2022	Término ano letivo
	2023	06/02/2023 à 20/12/2023	Início e término do ano letivo

FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES

ANO DE REFERÊNCIA	DATA	ATIVIDADE
2023	19/12/2022 à 17/01/2023	Férias
2023	18/01/2023	Retorno de férias

Art. 3º Nos dias 23 de janeiro a 27 de janeiro de 2023 a Secretaria Municipal de Educação realizará a Semana Pedagógica com formações e palestras.

Art. 4º Após o término do 1º semestre letivo do ano letivo de 2023, o período de 03 de julho a 17 de julho de 2023, será considerado recesso escolar para os professores em efetivo exercício em sala de aula e alunos.

Art. 5º No encerramento do ano letivo de 2023, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de 30 (trinta) dias, período de 21/12/2023 a 19/01/2024. Neste período, terão direito as férias escolares os professores em efetivo exercício em sala de aula, professores em desvio de função, articuladores, coordenadores, diretores e alunos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



§ 1º As férias do cargo de Vigia e dos Profissionais alocados no órgão central – SME, deverão ser usufruídas no decorrer do ano vigente conforme escala estabelecida pela unidade de ensino e autorizada pela Secretaria de Educação.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 18 de novembro de 2022.

Karla Adriana Blanc Enge
Secretária Municipal de Educação
Portaria 598/2021